



+ **Aldo di Cillo Pagotto, sss**
Por mercê de Deus e da Santa Igreja
Arcebispo Metropolitano da Paraíba

Cúria Metropolitana

Palácio do Carmo, Praça Dom Adauto, s/n
C P 13 - CEP 58100-970 - João Pessoa (PB)
Fone: (55) 83-3241-3048; Fax (55) 83-3222-1629
www.arquidiocesepb.org.br
cillopagotto@arquidiocesepb.org.br

Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Paraibano:

Com as minhas cordiais saudações, solicito a valiosa atenção de V. Ex.^a para o assunto “*Acordo entre a Santa Sé e o Brasil*”, que deve ser deliberado e votado em breve pelos senhores deputados federais.

Pela premência de tempo, impossibilitado de conversar pessoalmente a respeito desse assunto, peço gentilmente as suas considerações e o seu empenho efetivo pela aprovação do Acordo.

O objetivo do Acordo é o reconhecimento do ordenamento jurídico da Igreja Católica por parte do Governo Federal. O Acordo entre a Igreja e o Estado foi assinado em Roma, aos 13 de novembro de 2008, pelo Presidente Lula e o Papa Bento XVI. A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional também aprova o Acordo, cabendo submetê-lo agora à apreciação, à deliberação e ao voto dos deputados federais.

Acordos são instrumentos reconhecidos pelo Direito Internacional assegurando à Igreja que a sua identidade universal será preservada, bem como garantido o exercício de sua missão específica. Essa identidade - como organismo internacional - requer os devidos ordenamentos jurídicos relacionados aos Estados onde ela vive e atua.

Por sua vez, à Igreja incumbe a responsabilidade de respeitar as determinações legais do País. A Igreja não se imiscui em assuntos que cabem à soberania dos poderes públicos, nem exige qualquer privilégio em detrimento de outras denominações religiosas ou filantrópicas.

Vários países mantêm esse tipo de tratado com a Santa Sé. Há acordos estabelecidos entre a Santa Sé e países cuja população não é de maioria católica.

O Estado republicano e laico é constituído de um povo que vive os valores da fé cristã, convivendo e respeitando a pluralidade de crenças e práticas humanitárias.

Ora, os valores consubstanciam-se não somente nas crenças, como também nos relacionamentos familiares e sociais.

Com o reconhecimento do ordenamento jurídico por parte do Estado, a Igreja visa colaborar com a promoção do desenvolvimento integral das pessoas e da sociedade.

O Acordo entre a Igreja e o Estado amplia espaços para a preservação dos valores éticos e morais, presentes nas atividades formativas de ambas as instâncias. A Igreja, como instância internacional, postula a sua ordenação jurídica, entre outras:

1. O reconhecimento oficial, por parte do Estado, da personalidade jurídica da Igreja no Brasil, com a definição do relacionamento de suas instituições perante a Constituição, comprometendo-se a respeitar as leis vigentes;

2. O reconhecimento das instâncias filantrópicas da Igreja, tal que a organização das mesmas contribua com a promoção humana e a inclusão social e não obstaculize;
3. O reconhecimento de várias formas de promoção cultural e artística, preservando seu caráter genuíno, humanista e cristão;
4. Reconhecimento do compromisso das atividades assistenciais e religiosas que a Igreja oferece em ambientes e circunstâncias diversas, tal como a prestação de serviço religioso nas universidades, escolas, hospitais, prisões, casas de recuperação, (etc.);
5. O reconhecimento das escolas de orientação cristã católica, cuja qualidade de ensino, aprendizado e habilidades, são tradicionalmente demonstrados;
6. O reconhecimento das faculdades eclesiásticas que formam lideranças cristãs, tais como formadores e orientadores de opinião;
7. O reconhecimento do ensino confessional católico, respeitando-se as diretrizes da LDB, enaltecendo valores cristãos que alicerçam e fortalecem os vínculos familiares, pois a família é a célula-mãe que fundamenta e solidifica a sociedade e suas instituições;
8. O reconhecimento do matrimônio cristão, valorizando os seus efeitos civis. Tendo-se em vista a defesa e a promoção do instituto familiar, seu valor é inestimável na formação das pessoas e na construção da sociedade;
9. O reconhecimento e a valorização dos espaços e dos símbolos sacros, como referenciais patrimoniais da missão espiritual específica da Igreja;
10. O reconhecimento do serviço voluntário, além do contrato legal exercido como forma de prestação gratuita e generosa de trabalho a favor do próximo, especialmente os menos favorecidos;
11. O reconhecimento de visto para o serviço missionário, exercido na forma de intercâmbios solidários, envolvendo pessoas e grupos de diversos países além fronteiras;
12. O estreitamento das relações diplomáticas já existentes com a Santa Sé e com países, favorecendo os centros de excelência educativa e cultural;
13. O reconhecimento da formação específica ministrada nos seminários e centros católicos para futuros ministros: sacerdotes, diáconos, religiosos(as);
14. O reconhecimento e a valorização do atendimento espiritual e outros tipos de aconselhamento moral dado às pessoas, em diversas circunstâncias, preservando o sigilo ético profissional, que é imprescritível e inquebrantável;
15. O favorecimento do diálogo oficial, permanente e dinâmico entre ambas as instituições, Estado e Igreja.

A Igreja não aspira ao poder político. A missão da Igreja é de ordem espiritual, obrigando-se a defender e a promover valores éticos e morais que incidem no desenvolvimento integral das pessoas e na construção da sociedade.

Conservando a autonomia recíproca, Igreja e Estado podem colaborar em tudo o que ajuda a formação de honestos cidadãos e cidadãs, facilitando a inclusão social de forma justa, fraterna, próspera e pacífica.

Esse é o objetivo visado pela deliberação favorável do Acordo Brasil - Santa Sé.

+ Aldo di Cillo Pagotto, sss
Arcebispo Metropolitano da Paraíba